



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.073 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

“Revoga o inciso III, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.696, de 02 de maio de 2013.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada o inciso III, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.696, de 02 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Os empreendimentos de que trata a presente Lei ficam isentos das seguintes taxas e tributos:*

*I - Taxas referentes a aprovação de planta, expedição de Alvarás e “Habite-se”, bem como Taxas de Expediente e Protocolo e outras taxas que incidam sobre a aprovação dos projetos, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem no art. 1º, desta Lei;*

*II - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, durante a fase de construção dos imóveis, conforme o prazo estabelecido no contrato de financiamento para construção das unidades habitacionais firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal;*

*III- (revogado)*

*IV - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidentes sobre os serviços prestados no local da obra ou com esta especificamente relacionados, previstos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05, da Tabela I, do Código Tributário Municipal.*

*Parágrafo único - As isenções previstas nos incisos II e IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento e a data de expedição do respectivo “Habite-se” ou Certificado de Conclusão de Obras.”*



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 19 DE OUTUBRO DE 2016



BENJAMIM BIL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 27/10/16 O PRESENTE ATO  
FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA  
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME  
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

